

LEI N° 6.310, DE 16 DE AGOSTO DE 2011

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidade de servidor junto ao Setor de Saúde da Família e Agentes Comunitários, da Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA), para atender na microárea 10 da Várzea, conforme abaixo discriminado:

Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO (R\$)	CARGA HORÁRIA
01	Agente Comunitário de Saúde	586,33	40 h/s

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidor, na forma desta Lei, são as que constam no Anexo que faz parte integrante da Lei Municipal nº 5.379, de 28 de dezembro de 2007.

Art. 3º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por mais 06 (seis) meses, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais), a contar da assinatura do mesmo.

Art. 4º O ocupante do cargo criado por esta Lei terá direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais).

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento municipal:

**07- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01- FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2083- Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS
319004- Contratação por tempo determinado**

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de agosto de 2011.

Daiçon Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Manoel Luis das Neves Adam
Secretário da Administração